

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO NÚMERO 1 4 5 3 1 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DA AMAE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.454/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativo às dotações abaixo descritas:

Comissão de Saneamento Básico		
01303 – 3.1.91.13.00 – 04.125.0304.2.828.....	R\$	30.000,00
Corpo Administrativo e de Apoio		
01310 – 3.1.90.13.00 – 04.125.0304.2.829.....	R\$	18.000,00
01311 – 3.1.91.13.00 – 04.125.0304.2.829.....	R\$	152.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

Corpo Administrativo e de Apoio		
01309 – 3.1.90.11.00 – 04.125.0304.2.829.....	R\$	200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília [www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs](http://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs)

## RETIFICAÇÃO

#### DECRETO NÚMERO 1 4 5 2 8

#### Onde se lê:

“(…) artigo 5º, inciso III, da Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023 (…)”.

#### Leia-se:

“(…) artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023 (…)”

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

## PORTARIAS

#### PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 168.645, de 04 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41, caput, §1º da Lei Complementar nº 918/2021, APOSENTA a servidora 41424/1 VERALICE APARECIDA GARAJAN, no cargo de Agente Operacional de Serviços, vencimento: Nível 1-J Tabela 2, inscrita no CPF nº 111.431.078, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no inciso I do §5º do referido dispositivo legal, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>



**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 3**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.333, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H inciso XVI alínea “e” § 5º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA a partir de 04 de dezembro de 2024, o servidor 133744/1 CELSO EMÍDIO, Agente Operacional, para o desempenho da função de Encarregado de Serviços de Coleta de Lixo, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços, em substituição ao servidor 18651/1 Luís Carlos de Andrade, que teve sua designação revogada através da Portaria nº 45361/2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 4**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 14.673, de 25 de abril de 2024, DESIGNA os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo recebimento e tratamento das ouvidorias destinadas à Secretaria Municipal da Saúde e seus Setores Especializados, no intuito de proporcionar maior agilidade e formalidade no cumprimento de prazos e respostas da Ouvidoria, ficando revogada a Portaria nº 38446, de 04 de agosto de 2020:

- 1. Almoxarifado de Medicamentos**  
Titular: Lúcia Hiroko Yano Tateishi  
Suplente: Mariana Peres Juliani
- 2. Almoxarifado da Saúde**  
Titular: Júlia Duarte de Araújo  
Suplentes: Valéria Rodrigues Cavalheiro  
Gisele Soares
- 3. Ambulatório de Feridas e Estomias**  
Titular: Helen Kendely Voltolini  
Suplente: Larissa Queiroz Ferreira Cano
- 4. Assessoria Jurídica da Saúde**  
Titular: Bruno Valverde Alves de Almeida  
Suplente: -o-
- 5. Assistência Farmacêutica**  
Titular: Rosângela Cristiane Rondão Campanha da Silva  
Suplente: -o-
- 6. Associação Beneficente Hospital Unimar - ABHU**  
Titular: David Augusto Santos Nogueira  
Suplente: Rosemeire Correa de Santana

- 7. Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite**  
Titular: Patrícia Fernanda Bombarda Truzzi Giglio  
Suplente: Carolina Rodrigues Silva Martins
- 8. Banco de Leite Humano**  
Titular: Sandra Mendonça Oliveira Domingues  
Suplentes: Sônia Maria Lima Peres  
Roberta de Souza Artigiani Nunes
- 9. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS COM-VIVER**  
Titular: Roseli Carolino  
Suplente: José Júlio Rosa Bueno
- 10. Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi**  
Titular: Cristina Toshie de Macedo Kuabara  
Suplente: Cibele Rocha Garcia
- 11. Centro de Atendimento a Obesidade Infantil de Marília - CAOIM**  
Titular: Fernanda Bigio Cavalhieri  
Suplente: Camila Martins Paredes Pedroni
- 12. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**  
Titular: Gláucia Regina Raful Sacomani  
Suplente: Juliana Pimentel Rezende
- 13. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST**  
Titular: Nastássia Satomi Uchiama Andrade  
Suplente: Luciana Caluz Carvalho Pereira
- 14. Central de Transporte da Saúde**  
Titular: Marcus Drago Lopes  
Suplentes: Valdir de Oliveira Santos  
Ilka Barboza Ferreira
- 15. Coordenadoria de Urgência e Emergência**  
Titular: Kelly Cristina Encide de Vasconcelos Donadai  
Suplentes: Vivian Regina Affonso  
Lúcio Mauro Dalevedo
- 16. Departamento de Atenção Básica**  
Titular: Cristiane Costa e Silva Menegucci  
Suplentes: Carina Rejane Fernandes Biffe  
Priscila Peres Traskini Mourão  
Thaís de Moura Leatti
- 17. Departamento de Informática da Saúde**  
Titular: Everton Augusto da Silva  
Suplente: Cássio José Alves
- 18. Divisão Administrativa da Saúde**  
Titular: Alessandra Lupion  
Suplente: Douvílio Mantovani Júnior.
- 19. Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria - DACA**  
Titular: Luciana Santos Martins  
Suplente: Rosalba Rodrigues Pereira

20. **Divisão de Projetos**  
Titular: Patrícia Cristina Rodrigues Dare  
Suplente: Luís Henrique Fernandes Pereira
21. **Equipes Multiprofissionais (eMultis)**  
Titular: Priscila Peres Traskini Mourão  
Suplente: Carina Rejane Fernandes Biffe.
22. **Farmácia de Judicialização**  
Titular: Rodrigo Soares Grecca  
Suplente: Oscar Francisco de Souza Júnior
23. **Farmácia de Manipulação - Fitosaúde**  
Titular: Danielle Zanetti Caroni  
Suplente: Edna Cristina da Silva
24. **Farmácia Municipal Central**  
Titular: Ana Cláudia Coelho Móre  
Suplente: Roberto Petrelli Júnior
25. **Farmácia Municipal Zona Leste**  
Titular: Adriano Melges de Figueiredo  
Suplente: Mirian Pérsia Pintan Rosário
26. **Farmácia Municipal Zona Norte**  
Titular: Alessandro Magon de Sá  
Suplente: Izadora Roza Miranda Ferreira
27. **Farmácia Municipal Zona Oeste**  
Titular: Sílvia Patrícia Silveira  
Suplente: Mary Adriane Barbato Baumann
28. **Farmácia Municipal Zona Sul**  
Titular: Laurindo Aparecido Piva Marques  
Suplente: Lúcia Iamanaka
29. **Fundo Municipal de Saúde**  
Titular: Rodrigo Pegoraro de Souza  
Suplente: Michelle Karina Luiz Gaiotti Tiosso
30. **Gabinete da Saúde**  
Titular: Ana Beatriz Albieri Pigozzi  
Suplentes: Ednelson Félix Estevam  
Djalma Ferreira Lima
31. **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HC FAMEMA**  
Titular: Fernanda Sanches  
Suplente: Rosângela Marafioti de Lima
32. **Hospital Espírita de Marília – HEM/Clínica Aconchego**  
Titular: Thainá Limoeiro Quadros Colantonio  
Suplente: Cristiano Tonini de Souza
33. **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília**  
Titular: Luciana de França Silva  
Suplente: Rosemar Gomes Veloso Mielo
34. **Núcleo de Educação Permanente - NEPEM**  
Titular: Ana Cláudia Tolentino Pires  
Suplente: Mirela Volponi Duarte
35. **Núcleo de Informações - NI**  
Titular: Maricláudia Damaceno Ribeiro  
Suplente: Arnaldo Cavalcante da Silva
36. **Núcleo de Manutenção - NUMA**  
Titular: Patrícia Cristina Rodrigues Dare  
Suplente: Luís Henrique Fernandes Pereira
37. **Planejamento da Saúde**  
Titular: Andréa Carla Paura Martins  
Suplente: -o-
38. **Policlínica - Região Oeste**  
Titular: Patrícia Esteves Costa  
Suplente: Flávia Simone Corradi Mesquita
39. **Programa Melhor em Casa**  
Titular: Thaiane Araújo da Silva  
Suplente: César Augusto Tanoeiro
40. **Pronto Atendimento Zona Sul – PA Sul**  
Titular: Cristiane Aparecida de Agapito dos Santos  
Suplente: Gustavo Cotrin Moreira
41. **Serviço de Atendimento Especializado - SAE**  
Titular: Mirella Aranão Marconato  
Suplentes: Andrea Uchida  
Cláudia Moerbeck Cardoso
42. **Sala de Vacinas**  
Titular: Juliana Carvalho Bortoletto Gomes  
Suplente: Flávia Bueno Pelozo
43. **Saúde Bucal**  
Titular: Priscilla Kleis Veronez  
Suplente: Milena Guerreiro Marini
44. **Saúde da Criança**  
Titular: Lariza Beraldo  
Suplente: Fabiana Martins
45. **Saúde da Mulher**  
Titular: Camila Abrão Costa Buzeto  
Suplentes: Daniele Montisseli Silva  
Rachel Santana Ramirez Kawano
46. **Saúde do Adulto**  
Titular: Nadine Sales de Oliveira Rodrigues  
Suplente: Dinah Belém
47. **Saúde Mental**  
Titular: Camila de Andrade Alcalde  
Suplente: Vanessa Daniela Meneguelli Donati
48. **SAMU**  
Titular: Elizandra Milan  
Suplente: César Augusto Tanoeiro
49. **Serviço Social**  
Titular: Lilian Renata Bento Moreira  
Suplentes: Rosane Andressa Rossini Marchiori  
Beatriz Mistrelo do Nascimento

50. **Unidade Central de Esterilização - UCEM**  
Titular: Boaz Elizeu Batista de Melo  
Suplente: Milene Lima de Souza Tanaka
51. **Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte – UPA Norte**  
Titular: Mariana Pontelli de Souza  
Suplente: Luíz Carlos Doretto Junior
52. **Unidade Municipal de Fisioterapia**  
Titular: Lara Mayumi Ishida Ocanha  
Suplente: Giorgia Foganholi Marques
53. **Vigilância Epidemiológica**  
Titular: Alessandra Arrigoni Mosquini  
Suplentes: Marianne Gomes Barbosa  
Esther Pateise Yamashita Alves  
Marilza dos Santos Ferreira Domingues
54. **UBS Alto Cafezal**  
Titular: Suelaine Druzian Silvestre  
Suplentes: Verônica de Almeida Nunes  
Jéssica Tahara Marques  
Denise Miyashiro Lemos Pires
55. **UBS Cascata**  
Titular: Alessandra Karan Barbosa Khalil  
Suplentes: Marystella Pires Galina Fiore  
Júlia Thainá Faria da Silva  
Tadeu Alexandre Leal da Silva
56. **UBS Castelo Branco**  
Titular: Vânia D'aloia Garcia Bassan  
Suplentes: Miriam Susana Rosa Sampaio  
Carolina Guizardi Polido  
Silvana Maria de Souza Campos
57. **UBS Chico Mendes**  
Titular: Camila Aparecida Rodrigues Carriel  
Suplentes: Nara Sales Castilho Aguiar  
Luciana Greggio Jorge
58. **UBS Nova Marília**  
Titular: Cristiani Anselmo Ferreira Alves  
Suplentes: Fabiana Cristina Gibim  
Bárbara Almeida dos Santos  
Vera Lúcia Pereira Rogue
59. **UBS Nova Marília – Melhor Horário**  
Titular: Caroline Ramos Lima Matias  
Suplentes: Thaís Erika Giaxa Medeiros  
Bruna Ferreira de Albuquerque
60. **UBS Planalto**  
Titular: Célia Cristina da Silva  
Suplentes: Ana Carolina Cortarelli Conceição  
Valéria Carlos da Silva  
Aline de Freitas Miranda Lima
61. **UBS Santa Antonieta**  
Titular: Denise Lopes Meira  
Suplentes: Deborah Aldin Fontalva  
Vanessa Porto Paes  
Angélica Cabral da Silva Alves
62. **UBS São Judas**  
Titular: Alexandra Miiuki Okada Esaki  
Suplentes: Luciana Maria de Souza  
Franciele Malavazi Pereira Amorim
63. **USF Aeroporto**  
Titular: Willian Satoshi Nakao  
Suplentes: Luana Almeida de Oliveira  
Franciani Peres Scaglioni
64. **USF Altaneira**  
Titular: Mariana Friseira da Costa Borges  
Suplentes: Miriam Cristina Rosseto Martins  
Fabiano Kenjo Nagata
65. **USF Amadeu Amaral**  
Titular: Gisele Zion  
Suplentes: Fabrício Eiji Yuami  
Gustavo Ortega
66. **USF Aniz Badra**  
Titular: Sérgio Itiro Nakadate  
Suplentes: Juliana Gomes Valongo  
Mariana Castilho Nascimento
67. **USF Argolo Ferrão**  
Titular: João Sanches Mafi Junior  
Suplentes: Vinícius de Campos da Costa  
Josicarla Rocha da Silva
68. **USF Avencas**  
Titular: Regina Crepaldi dos Santos  
Suplentes: Gustavo Ortega  
Fabrício Eiji Yuami
69. **USF Bandeirantes I**  
Titular: Maria Angélica Sanches de Oliveira Morro  
Suplentes: Luísa Alcalá Souza e Silva  
Jaqueline Guinallia Verona
70. **USF Bandeirantes II**  
Titular: Vítor de Souza  
Suplentes: Chelly da Silva Coelho  
Mariana Fernandes Esteves
71. **USF Campo Belo - Dirceu**  
Titular: Luann Backman Neves de Figueiredo  
Suplentes: Karen Thaís Yumi Kushikawa Assaf  
Gislaine Mantovani
72. **USF Campo Belo - Santa Helena**  
Titular: Amanda Priscila Cassaro  
Suplentes: Luann Backman Neves de Figueiredo  
Karen Thaís Yumi Kushikawa Assaf
73. **USF Costa e Silva I**  
Titular: Nathália Garcia de Barros  
Suplentes: Suellen Ramos Bueno  
Tatiana Nojima

74. **USF Costa e Silva II**  
Titular: Carla Perri de Brito Tucunduva  
Suplentes: Joice Caroline Rodrigues Roldan Augusto  
Ana Beatriz de Conti Garcia
75. **USF Figueirinha**  
Titular: Jenifer Nicrite Nascimento  
Suplentes: Samanta Alice Endo  
Simoni Fabiana do Prado L Apicciarella
76. **USF Jânio Quadros**  
Titular: Thaise Cristina Raimundo  
Suplentes: Pedro Henrique da Costa Gonçalves  
Luciana Saizaki Ueno Yoshimoto
77. **USF Jardim América IV**  
Titular: Paloma Bianca Barbosa  
Suplentes: Thaís Mazzetto Paes Dias  
Sílvio Guiko Yamada
78. **USF Jardim Cavallari**  
Titular: Rafael Massinatori Peres  
Suplentes: Carolina Majoni de Oliveira  
Marília Marconato Múrcia Rodrigues
79. **USF Jardim Flamingo**  
Titular: Fernanda Daun Fadel  
Suplentes: Camila Barbosa dos Santos  
Naiara Barboza da Silva
80. **USF Jardim Maracá I**  
Titular: Juliana Angelica Cardoso  
Suplentes: Isabela Flavia Feitosa Azevedo  
Lígia González de Paiva
81. **USF Jardim Maracá II**  
Titular: Amanda Pereira Antonio  
Suplentes: Ana Clara Monteiro Correia  
Caio Batagello Panini
82. **USF Jardim Marília**  
Titular: Mônica Cristina Coneglian Furtuozo  
Suplentes: Maria Carolina Rodrigues Garcia  
Aline Cristina Okubara
83. **USF Jardim Renata**  
Titular: Joyce Kelly de Moraes Bertoli  
Suplentes: Natália da Silva Capel  
Anna Claudia Dias Bossoni
84. **USF Jardim Teruel**  
Titular: Ediane Cristina Martins de Souza  
Suplentes: Andreza Russo de Godoy Cardoso  
Michele Tavares Cardozo Rafal
85. **USF JK I**  
Titular: Ana Claudia Perez Martins  
Suplentes: Laís Cristina Doni  
Mariana Wiira Alonso
86. **USF JK II**  
Titular: Gabriela Gaia Silva  
Suplentes: Tisla Barbara Araujo Barreto Nahsan  
Roberta Salete Packert
87. **USF Jóquei Clube**  
Titular: Bárbara de Paula Santos Giroto  
Suplentes: Gabriela Baldo Vernaschi Barros  
Roseli Pereira de Jesus
88. **USF Julieta**  
Titular: Sheila Florentino Guedes da Silva  
Suplentes: Leonardo Toledo Ferreira  
Amanda Rosina Nardi
89. **USF Lácio**  
Titular: Flávia Xavier Giroto Bettini  
Suplentes: Milena Rezende  
Maria Eliza Brancalhão Fernandes
90. **USF Leonel Brizola**  
Titular: Elisa Regina Giglio Ferraz  
Suplentes: Amanda Floriano Guillen  
Priscila Fernanda Bombarda Truzzi
91. **USF Liliana**  
Titular: Lucas do Prado Sudaia  
Suplentes: Letícia Sorrino Caramello Pontellis  
Ariane Ramos Gomes
92. **USF Marajó**  
Titular: Alecsandra Paula Rosa Argenton  
Suplentes: Bruna Mara Ramos  
Renata Cristina Xavier
93. **USF Novo Horizonte**  
Titular: Graziela Marques Martins  
Suplentes: Tatiane Coneglian  
Tatiane MiyuKe Nakassone
94. **USF Padre Nobrega I**  
Titular: Elanir Morro  
Suplentes: Thaís Augusta Chile  
Rosana Maria Chiara
95. **USF Padre Nobrega II**  
Titular: Márcia de Oliveira Cipolla  
Suplentes: Marina Souza e Silva  
Rafaela de Oliveira Soares
96. **USF Palmital**  
Titular: Josiane de Almeida Reis  
Suplentes: Luísa Bergo Martins  
Cristiane Guzzardi
97. **USF Parque das Nações**  
Titular: Tânia Guimarães de Aguiar Fernandes  
Suplentes: Carolina de Paula Hernandez  
Glauber Fagner Alves Cardoso

**98. USF Parque Dos Ipês**

Titular: Mariene Sebilhano da Silva Alves  
Suplente: Luciana Bicudo Bonato

**99. USF Primeiro de Maio**

Titular: Simone Brandão Laurentino  
Suplentes: Loyane Mosca Zurano  
Gabriela Masocatto Benetti Villani

**100. USF Rosália**

Titular: Luciana Siqueira Stroppa  
Suplentes: Daniella de Cássia Marroni Ortiz  
Gabriela Pascoal Rigueti

**101. USF Santa Antonieta II**

Titular: Juliana Batistão Manechini Cassoni  
Suplentes: Milena Thais da Silva  
Bianca Lavagnini Fernandes Sergi

**102. USF Santa Antonieta III**

Titular: Scarlet Monteiro Gonçalves da Silva  
Suplentes: Thiago Pereira Rogue  
Antônia Millena Lima Bacelar

**103. USF Santa Augusta**

Titular: Daiana Mota Luchini  
Suplentes: Paula Garcia de Carvalho  
Goro Takamitsu

**104. USF Santa Paula**

Titular: Francine Dogani Micheli  
Suplentes: Flávia Cristina Mendes  
Michelle Barros Almeida

**105. USF São Bento**

Titular: Alessandra Carla Pessini Jorente  
Suplentes: Liliana Harumi Kuabara  
Marcela Facina dos Santos Tsen

**106. USF São Miguel I**

Titular: Denise Elaine Garozi  
Suplentes: Márcio Augusto Santili Junior  
Márcio Adolfo Tonin

**107. USF São Miguel II**

Titular: Deise Danielle Gonçalves Andrade  
Suplentes: Ana Carolina Vitor Faria de Castro  
Nair Emiko Nishiura

**108. USF Tóffoli**

Titular: Carla Freire Folgosi  
Suplentes: Bruna Gomes Vieira  
Tálitha Magnani Rodrigues Padula

**109. USF Três Lagos**

Titular: Anastacia Kayoko Hirata Saraiva  
Suplentes: César Augusto Carvalhal Altafim  
Ariele Cristine Pereira Macedo

**110. USF Vida Nova Maracá**

Titular: Thaís Khalil Score Matano  
Suplentes: Letícia Carlucci Anguita  
Milena Ferruzzi Ederli

**111. USF Vila Barros**

Titular: Priscila Gonçalves Josepetti Santili  
Suplentes: Fernanda Ribeiro de Sousa  
Fernanda dos Santos Oushiro

**112. USF Vila Hípica**

Titular: Fernanda Sebilhano dos Santos  
Suplentes: Geisa Mascarin Bardaouil  
Adriano Van Winkel

**113. USF Vila Nova**

Titular: Daniela de Souza Moraes  
Suplentes: Neila Maria Corredato  
José Fittipaldi Neto

**114. USF Vila Real**

Titular: Nathália Cristina Plaza Caprioli Basta  
Suplentes: Cibele Batista Lopes  
Luciano Yoshi Simionato

**115. Vigilância Sanitária**

Titular: Luciano Rocha Villela  
Suplente: Jefferson Ricardo Borges da Costa

**116. Zoonoses – Vigilância Ambiental**

Titular: Vivian Martinelli Funai  
Suplentes: Adriana Antônia Dadalto Mariano  
Giselle de Lima Leal  
Adeline Faggionato Kimura

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /drs

**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 5**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 187.343, de 03 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, ANA CLÁUDIA COSTA GUEDES, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Cultura, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 6**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 187.419, de 03 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, TATIENE RODRIGUES RUJANOSKI LAITER, do cargo, em comissão, de Assessora de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 7**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.811, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, ISABELA INGRID OLIVEIRA DA CRUZ, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp



**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 8**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.522, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, AMANDA CAROLINA DA COSTA SANTOS, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 9**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 187.318, de 03 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, LÁZARO DA CRUZ JÚNIOR, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

**PORTARIA NÚMERO 4 5 4 2 0**

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.804, de 27 de novembro de 2024, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 134228/1 **B.K.K.M.**, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA,
3. SÍLVIA DOS REIS PEREIRA – ENFERMEIRA.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES  
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

#### **PORTARIA NÚMERO 4 5 4 2 1**

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.804, de 27 de novembro de 2024, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 122017/1 **M.R.D.A.**, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRÉ LUIZ CASTILHO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ÉRICA ELAINE PORTO – FISIOTERAPEUTA,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES  
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

#### **PORTARIA NÚMERO 4 5 4 2 2**

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.804, de 27 de novembro de 2024, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 83623/2 **M.S.**, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRÉ LUIZ CASTILHO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA,
3. SÍLVIA DOS REIS PEREIRA – ENFERMEIRA.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES  
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>



**PORTARIA NÚMERO 45423**

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.804, de 27 de novembro de 2024, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face do servidor 180262/1 **P.D.L.**, Agente Operacional de Serralheria e Soldas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRÉ LUIZ CASTILHO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES  
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

**PORTARIA NÚMERO 45424**

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.804, de 27 de novembro de 2024, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 137456/1 **P.V.M.A.**, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRÉ LUIZ CASTILHO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA,
3. SÍLVIA DOS REIS PEREIRA – ENFERMEIRA.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES  
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

**PORTARIA NÚMERO 45425**

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.804, de 27 de novembro de 2024, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face do servidor 141321/2 **S.A.R.**, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRÉ LUIZ CASTILHO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

**PORTARIA NÚMERO 45427**

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES  
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

**PORTARIA NÚMERO 45426**

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.804, de 27 de novembro de 2024, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 69167/1 **V.B.F.**, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRÉ LUIZ CASTILHO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. GUILHERME GONÇALVES FERREIRA– ENFERMEIRA,
3. LEILIANA MOREIRA ALVES CLÁUDIO – FONOAUDIÓLOGA.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES  
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Físico nº 26.636, de 01 de junho de 2021 e Memorando Digital nº 42.646, de 03 de dezembro de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar-PAD, em face da servidora **MARISA BLUMER P. ALENCAR ALVES**, Diretora de Escola Municipal, matrícula nº 151556-2, por força da **Portaria nº 39.599, de 25 de junho de 2021**, que imputa à servidora acusada a prática das infrações disciplinares capituladas nos itens 1, 22 e 39 do inciso I, Grupo I, e itens 1, 5 e 15 do inciso II, Grupo II do artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Considerando que a servidora acusada não possui maus antecedentes disciplinares.

Considerando que houve citação válida capaz de estabelecer a relação processual (fls.18).

Considerando que a acusada apresentou sua defesa prévia (fls. 23/36), arrolou e ouviu o depoimento de testemunhas (fls. 65/124) e por fim apresentou defesa final (fls. 125/132).

Considerando que a servidora acusada pôde exercer plenamente o seu direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que em suas **declarações** a servidora acusada refutou todos os fatos descritos na denúncia, afirmando que jamais praticou assédio moral contra servidores e da mesma forma nunca delegou atribuições de forma irregular aos seus subordinados. Já na sua defesa prévia afirmou que o processo é nulo, pois a Portaria Inaugural não descreveu os fatos de forma pormenorizada. No mais, reiterou as alegações relatadas pela servidora acusada em suas declarações. Em sua defesa final, a servidora acusada reiterou suas alegações apresentadas em suas declarações e em sua defesa prévia, pugnano por sua absolvição.

Considerando que **a testemunha D.M.S.M. de fls. 65/66**, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa no período de 2020 a 2021, na época da pandemia. A depoente informa que em uma reunião realizada na unidade escolar, durante o horário de expediente presenciou a servidora Marisa ficar descontrolada, nervosa, tendo batido com a mão na mesa e dito que os funcionários eram mimados. A depoente informa que fora este fato nunca presenciou a servidora Marisa praticar fatos semelhantes com outros servidores. A depoente não sabe dizer se o que a servidora Marisa determinava fazer, tal como ligar para os pais era atribuição exclusiva dela. A depoente confirma que encaminhou mensagem para a servidora Marisa dizendo que o fato que



ocorreu foi um fato isolado, tendo ocorrido somente naquele dia. Esclarece que a servidora Marisa jamais perseguiu algum servidor por conta do que ocorreu nesta reunião. Esclarece ainda que pensou que estes fatos teriam se encerrado naquele dia, tendo recebido com surpresa a notícia que isto teria vindo parar na Corregedoria. Esclarece que deu como encerrada a questão naquele dia em que houve o fato. A depoente informa que o motivo da reunião foi que estavam reivindicando que a Servidora Marisa determinasse que um funcionário ficasse na Secretaria para que os demais pudessem fazer o horário de café. Esclarece que na época os servidores que fizeram este pedido pensaram que Marisa favorecia o servidor W. Em determinado momento segundo a depoente a Marisa teria dito a W. que ficasse na Secretaria por 15 minutos. Tal decisão gerou descontentamento nos demais. A depoente informa que em verdade neste dia todos os funcionários ficaram exaltados, não sendo somente a servidora Marisa que teria se exaltado. A depoente informa que após esse fato Marisa não teria proibido os funcionários de tomar seu café. Tendo tal prática continuado. A depoente informa que fora esse fato, nunca teve problemas com a servidora Marisa. A depoente ressalta que sempre que precisou falar com Marisa essa sempre lhe tratou bem. A depoente informa que apesar de ter assinado em conjunto com outros servidores o documento encaminhado, com relação a depoente somente tem a dizer que o único fato que presenciou foi o que acabou de narrar. A depoente não se recorda quem convocou a reunião se foi Marisa que determinou ou se essa ocorreu em razão de solicitação dos servidores. Esclarece apenas que essa reunião teria ocorrido em razão da necessidade de revezamento para que a Secretaria não ficasse sem ninguém enquanto os servidores faziam seu horário de café. A depoente não se recorda se haviam outros assuntos na pauta da reunião. A depoente informa que Marisa não conseguiu se expressar na reunião tendo só dito que o servidor W. ficaria na Secretaria por 15 minutos. A depoente informa que em razão de sua atribuição que exercia na escola não tinha como avaliar se a servidora Marisa era eficiente ou não em suas atividades. A depoente informa que foi criado grupo de whatsApp para monitorar as ações da servidora Marisa na escola. Contudo, esclarece que este grupo foi rapidamente desfeito após a sua criação. A depoente não sabe dizer quem teria criado este grupo.

Considerando que a testemunha E.A.A. de fls. 66, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa no período de 2020 a 2021. O depoente informa que nunca presenciou a servidora Marisa maltratar ou tratar com rispidez ou desrespeito os seus subordinados. Esclarece também que esta nunca praticou condutas semelhantes a essa com o depoente. Dada palavra a advogada de defesa, às perguntas

respondeu: O depoente ficou sabendo que houve uma reunião para tratar sobre o horário de lanche mas que não participou pois não fazia esse horário. O depoente informa que seu relacionamento com Marisa era profissional não tendo nenhum tipo de problema direto com o depoente. O depoente informa que com relação a eficiência ou ineficiência da servidora Marisa não tem como apontar ou fazer juízo de valor de tal fato uma vez que seu cargo era de nível inferior ao de Marisa. Esclarece ainda que não foi o depoente que quis constar este fato no documento encaminhado para a Corregedoria. O depoente informa que não foi criado grupo de whatsapp para monitorar as ações de Marisa na unidade escolar.

Considerando que a testemunha M.S. de fls. 72, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa no período da pandemia, por cerca de 02 (dois) anos e alguns meses. A depoente informa que a servidora Marisa em algumas ocasiões lhe tratou de forma ríspida na frente de outros funcionários quando teve que lhe chamar atenção por algum fato relacionado ao trabalho. A depoente informa que se recorda que em uma reunião Marisa teria se alterado com a servidora M. A depoente informa que com relação às crianças a servidora Marisa sempre as tratou bem. A depoente não se recorda ao certo como ocorreu e o porquê dos desentendimentos. Mas pelo que se recorda seria algo relacionado a atribuição de alguma tarefa a outro servidor ou mudança de horário. A depoente informa que em uma oportunidade teria sido acusada por Marisa de ter sumido com uma chave da cozinha. Em razão disso se sentiu acusada por tal questionamento. Esclarece ainda que em algumas ocasiões teria sido advertida na frente de outros funcionários de forma a transparecer de que não conseguia resolver os problemas da escola que lhes eram atribuídos. A depoente informa que a tarefa de fechar a escola era atribuída de forma geral aos funcionários que laboravam na época no período da tarde, sendo que a depoente se responsabilizava por fechar a parte da diretoria. Esclarece que não tinha atribuição de fechar a cozinha. A depoente informa que o funcionário responsável por verificar se as portas estavam fechadas era do vigilante do patrimonial. A depoente informa que na época dos fatos tinha como atribuição zelar pelo cuidado da escola, receber os alunos, receber os pais e conversar com esses, atender telefone, realizar outras atribuições. A depoente informa que também tinha atribuição de fechar a escola. A depoente informa que ainda exercia a função de representar a diretora quando estava ausente da unidade escolar. A depoente informa que nunca ligou para a servidora Marisa reclamando que os funcionários não queriam obedecê-la quando Marisa se ausentava da escola. A depoente informa que não tinha qualquer problema com algum funcionário, sendo que esses acatavam todas as suas ordens. A depoente se

recorda de ter havido uma reunião, convocada por Marisa para tratar sobre horário de café com os servidores. A depoente não se recorda em razão do tempo, mas pelo que se recorda houve uma discussão. A depoente se recorda que em uma oportunidade chegou a conversar com Marisa que estaria se sentindo sobrecarregada. A depoente informa que estava se sentindo sobrecarregada em razão de estar exercendo atribuições que eram de Marisa, ou seja, da direção da escola. Exemplificadamente estava fazendo as atividades de PPP. Esclarece que não executada somente atividade de digitação do PPP mas também realizava as pesquisas que se faziam necessárias para a elaboração deste trabalho. Executava também atividades de ir ao cartório por conta das atividades da APM. Esclarece ainda que ia até a Secretaria levar documentações relativas a APM. A depoente informa que com relação a APM, sua atividade era de levar e buscar documentos ao cartório, nunca tendo realizado assinatura desses documentos. A depoente informa que eram estas as atividades que fazia. Com relação à suposta ineficiência apontada no documento encaminhado para a Corregedoria esclarece que não tem nada a relatar. A depoente informa que leu o documento antes de assiná-lo. A depoente não tem certeza de quem pode ter sido o autor do documento. A depoente informa que não sabe quem foi o autor da documentação. A depoente não se recorda quem lhe teria entregue o documento para que fosse assinado. A depoente não sabe dizer se existe o grupo de whatsapp criado para discutir a conduta de Marisa. Também informa que nunca participou de nenhum grupo com essa finalidade. A depoente não sabe dizer por ter feito questão de esquecer o que ocorreu, mas ressalta que houve outras ocasiões em que foi destrutada, Exemplificadamente a uma atividade relacionada ao dia das crianças quando Marisa teria gritado com a depoente na frente de outros funcionários. Segundo se recorda a depoente esta teria lhe dito que ainda não havia terminado a tarefa que Marisa lhe teria incumbido. A depoente se recorda que isso ocorreu na frente das professoras A. e V. A depoente não se recorda ao certo, mas seria como se tivesse dito que a depoente não precisava fazer mais, que isso seria passado para outras funcionárias fazerem. A depoente informa que em primeiro lugar Marisa tinha determinado que a depoente fizesse este painel, mas que como Marisa achou que a depoente estava demorando para fazê-lo, teria determinado a essas outras duas funcionárias para fazer as tarefas. A depoente pelo que se recorda informa que seria uma atividade para o dia das crianças sendo que ainda tinha um tempo para que esta fosse terminada. A depoente informa que não tinha nenhum tipo de desavença pessoal com a servidora Marisa. Tendo sempre tratado de forma respeitosa e respeitando sua função de chefe desde que essa iniciou seus trabalhos na escola. Esclarece ainda que quando assinou o documento não tinha a intenção

de que este assunto viesse acabar resultando neste Processo Administrativo.”

Considerando que a testemunha M.A. de fls. 75/76, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa no período de 2020 a 2021. A depoente informa que somente presenciou um episódio em que Marisa teria se exaltado com a depoente durante uma reunião. A depoente informa que Marisa não a ofendeu, tendo apenas alterado o seu tom de voz. A depoente informa que a elevação do tom de voz de Marisa teria ocorrido em uma reunião designada para discutir sobre o horário do café dos servidores que trabalhavam na secretaria da escola. Esclarece que em determinado momento, em razão do servidor W. ter questionado a decisão da servidora Marisa de que este teria que ficar por 15 minutos aguardando servidores terminar seu café, isso fez com que todos que estavam na reunião se exaltassem e começassem a discutir. Desta forma a depoente informa que não somente Marisa se exaltou, mas todos os participantes da reunião. Em razão dessa discussão a reunião foi encerrada. A depoente informa que após esse fato isolado manteve uma relação de cordialidade com a servidora Marisa. A servidora Marisa por sua vez também sempre tratou a servidora de forma cordial, mesmo após esse fato. A depoente informa que desconhece se Marisa passavam suas atividades que lhe competiam a outros servidores. A depoente informa que após esse episódio jamais ficaram sem fazer seu horário de café. A depoente não tem como opinar sobre a denúncia relacionada à suposta ineficiência da servidora Marisa. A depoente não sabe dizer quem foi o autor do documento encaminhado para a Corregedoria. A depoente informa que quem levou o documento para ela assinar foi a Supervisora D. da Secretaria da Educação. A depoente informa que teve ciência de que foi criado um grupo de WhatsApp de servidores, mas que este não durou mais do que 10 minutos. Esclarece ainda que não sabe dizer se esse grupo tinha como objetivo monitorar a conduta da servidora Marisa. A depoente não sabe dizer quem teria criado este grupo. A depoente informa que dava para perceber que as vezes havia atritos entre a servidora Marisa e a Auxiliar de Direção M. Por vez dava para perceber que havia um certo desacerto entre ambas. A depoente informa que assinou esse documento pois lhe explicaram que seria como um abaixo assinado para que a Diretora fosse transferida da escola. Como já ressaltou esse documento foi entregue para ela pela Supervisora da Secretaria da Educação D.”

Considerando que a testemunha R.M.S.N de fls. 77/78, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa no período de 2020 a 2021. A depoente ressalta que houve apenas uma única intercorrência. Isso ocorreu

quando Marisa teria ficado brava e proibido os servidores por cerca de três dias de fazerem um intervalo para o café. Em razão disso a depoente informa que procurou conversar com Marisa indagando a esta se podia voltar a fazer este intervalo. Segundo informa a depoente Marisa teria lhe dito que nunca havia proibido de fazer esse intervalo. A depoente informa que apenas houve esse único fato em que Marisa teria se exaltado com alguns servidores. Após essa ocorrência não houve mais nenhum tipo de fato semelhante a este. Após este fato tanto a depoente quanto Marisa mantiveram uma relação de cordialidade e respeito. A depoente informa que leu o documento e assinou pois houve a concordância de todos os outros servidores em assinar. Esclarece contudo, que somente assinou o documento em razão da ocorrência do fato que acabou de narrar. Com relação aos outros fatos relatados na denúncia não sabe dizer nem comentar sobre esses. A depoente acredita que quem tenha elaborado o documento foi a Supervisora da Secretaria da Educação D. A depoente acredita que quem tenha levado esse assunto para o conhecimento da Secretaria da Educação foi a servidora M. A depoente informa que acredita que fora o problema narrado, o desempenho da servidora Marisa na escola se realizou a contento. A depoente informa que a discussão ocorrida na reunião ocorreu por conta da conduta praticada pelo servidor W. Segundo a depoente informa esse servidor não gostava muito de trabalhar, sendo que este fato não era corrigido pela Diretora Senhora Marisa. Em razão disso é que houve a discussão. A depoente informa que quem gritou na reunião e se alterou foi a servidora Marisa que inclusive chegou a bater na mesa. Em razão disso os demais servidores que estavam no local ficaram assustados, inclusive choraram. A depoente informa que em razão do servidor W. não ter cumprido sua obrigação de ficar na Secretaria fez com que a Assistente de Direção M. chegasse alterada, dando bronca nos demais funcionários questionando-os do porque deixaram a Secretaria sozinha e foram tomar café. A depoente informa que estes relataram para M. que isto ocorreu por culpa de W. que não cumpriu a obrigação determinada pela Diretora e M. por sua vez não tomaram nenhuma atitude contra este. Em razão disto a depoente acredita que M. deve ter levado essa situação para Marisa e em razão disso acredita que foi por causa disso que Marisa teria ficado alterada. A depoente não se recorda se no dia da reunião Marisa teria pedido para que os funcionários se revezassem para fazer o café. A depoente não se recorda se algum funcionário teria dito que se fosse para revezar não iriam mais tomar café. A depoente informa que todos os servidores ficaram sem tomar café por cerca de três dias. A depoente informa que ficaram sem tomar café em razão de Marisa na reunião ter dito que estaria proibido. Em razão disso, como já afirmou acima procurou Marisa para indagar se podia voltar a fazer o intervalo do café. A

depoente informa que lhe disse que jamais havia proibido de tomar café. A depoente não sabe dizer se Marisa tratava o W. de forma desigual, o beneficiando. A depoente acha que talvez Marisa não teria coragem de confrontá-lo. A depoente informa que acredita que M. e Marisa se davam razoavelmente bem em relação às atividades profissionais.

Considerando que a testemunha S.G.S de fls. 81/82, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa por cerca de dois anos. A depoente informa que nunca foi maltratada por Marisa. Esclarece que sempre manteve um bom relacionamento com essa servidora. Esclarece ainda que nunca presenciou a servidora Marisa de tratar seus subordinados. A depoente informa que a servidora Marisa tinha um bom relacionamento com os pais e com os alunos. A depoente informa que houve algumas reclamações de pais, mais acredita que isso teria ocorrido por conta da situação difícil causado pela pandemia. Desta forma, entende que algumas dessas intercorrências não ocorreram por culpa da servidora Marisa. A depoente informa que a servidora acusada não passou atribuições que seriam exclusivas dela para a depoente realizar. A depoente também não presenciou a servidora Marisa determinar a outro servidor que fizesse alguma atribuição que seria exclusiva dela. A depoente informa que a relação entre Marisa e M. não eram harmoniosas. Contudo, nunca presenciou discussão entre ambas. A depoente informa que não participou da reunião agendada para discutir sobre o revezamento para o horário de café dos funcionários. Contudo, ouviu algo que depois ficou sabendo ter se tratado de uma discussão. A depoente não sabe precisar o que foi falado, mas pode perceber que possivelmente todos os que estavam na reunião teriam se exaltado. A depoente não acredita que os servidores teriam ficado sem realizar o intervalo para o café. A depoente informa que com relação à parte administrativa da escola não tem como opinar, uma vez que era responsável pela área pedagógica. Todavia, ressalta que todas as solicitações de medida administrativa que solicitou para Marisa foram atendidas. Com relação à parte pedagógica também pode dizer o mesmo, pois tudo o que solicitou nessa área foi atendida por Marisa. A depoente não sabe dizer quem teria redigido o documento que narra às supostas irregularidades praticadas por Marisa. A depoente informa que não se recorda de quem teria lhe entregue o documento para assinar. Todavia, se lembra de ter havido uma reunião com a M.F. sobre o assunto e em razão disso achou que estivesse dado por encerrado. Após esta reunião a relação entre os servidores permaneceu harmônica, sendo por isso que a depoente achou que o assunto tivesse se encerrado. A depoente informa que o documento foi elaborado talvez por conta dos ânimos terem ficado exaltados e em razão

disso a depoente acha que tal documento foi elaborado com o propósito de resolver a situação por meio da intermediação da Secretaria da Educação. A depoente informa que após a reunião e a elaboração do documento o assunto foi resolvido pela Secretaria da Educação. A depoente desconhece se foi criado grupo de Whatsapp com objetivo de fiscalizar o serviço de Marisa. A depoente informa que não tem como precisar se W. era um funcionário que atendia todas as ordens de sua chefia. Mas ficou sabendo que possivelmente houve algum tipo de desacordo por W. não ter cumprido uma ordem dada a sua chefia. A depoente informa que quem levou toda essa situação de descumprimento de ordem por parte de W. para Marisa foi a servidora M.”

Considerando que a testemunha W.S de fls. 83/84 informou:

“que trabalhou com a servidora Marisa por cerca de 2 (dois) anos. Se recorda vagamente de ter participado de uma reunião que tratou sobre a escala de horários de intervalos para o café dos servidores da unidade escolar. Esclarece que não se recorda de Marisa ter nesta reunião ofendido algum funcionário. O depoente informa ainda que sempre foi tratado bem por Marisa, tendo sempre mantido um bom relacionamento profissional com esta. O depoente informa ainda que nunca presenciou Marisa destratar outros servidores. O depoente não se recorda se houve discussão nesta reunião. O depoente também não se recorda da servidora M. ter lhe solicitado para ficar na Diretoria por 15 (quinze) minutos enquanto os outros servidores faziam seu horário de café. O depoente informa que não se recorda se os servidores teriam ficado sem tomar café, contudo acha que isto não teria ocorrido. O depoente acha que quem teria redigido o documento que originou o presente processo teria sido a servidor E. Contudo não sabe dizer quem teria determinado a esse servidor que redigisse este documento. O depoente também não se recorda quem teria lhe entregado documento para assinar. O depoente informa que na época havia um conflito entre a Diretora Sra. Marisa e a Assistente de Direção Sra. M. No entender da depoente todos os problemas de relacionamento entre servidores que ocorreram no período se originaram desta desavença ou desacordo entre as servidoras. O depoente informa que assinou tal documento, pois tal desavença afetava o bom andamento da escola. O depoente informa que na época não tinha problemas de relacionamento com a servidora M. O depoente não se recorda da existência de grupo de Whatsapp criado para fiscalizar o trabalho de Marisa. O depoente informa que não participou de nenhum grupo com tal finalidade. O depoente informa que não tinha amizade com Marisa. O relacionamento que mantinha com esta era apenas profissional. O depoente informa que recebia ordens diretamente de Marisa, já que esta era a Diretora da

unidade escolar. O depoente não se recorda se permanecia na Secretaria para que outros servidores pudessem fazer o horário de café.”

Considerando que a testemunha I.S.S. de fls. 87/88, informou:

“Que nunca sofreu por parte de Marisa atos que o pudessem humilhá-lo ou destrató-lo. O que se recorda é que em algumas reuniões feitas por Marisa, houve algumas discussões acaloradas entre os funcionários e Marisa. Contudo, em nenhum momento presenciou a utilização por Marisa ou outros funcionários de palavras de baixo calão. O depoente informa que com relação à parte funcional entende que Marisa tinha dificuldades em delegar atividades para os funcionários, deixando que estes se organizassem para realizar as tarefas, o que dificultava o convívio entre alguns funcionários e geravam algumas animosidades. O depoente informa que não quis dizer que Marisa não sabia repassar as atividades para o funcionário, mas sim que esta tinha algumas dificuldades em razão de novas atribuições que estes deveriam fazer por conta do período da Pandemia. O depoente informa que os funcionários por essas organizações era um grupo composto por uns cinco funcionários. O depoente informa que não se recorda da reunião que teria sido agendada para tratar sobre rodízio ou revezamento de funcionários da Secretaria para tomar café. O depoente informa que nunca foi proibido de realizar seu intervalo para o café. O depoente não se recorda muito bem, mas pelo o que se lembra nas reuniões nunca houve troca de ofensas com palavras ou coisas do tipo. O depoente informa que nunca teve problemas pessoais com Marisa, tinha um relacionamento com a mesma de forma profissional. O depoente se recorda que quem era Assistente de Direção na época era a Sra. M. O depoente não se recorda de haver atritos na relação profissional estabelecida entre M. e Marisa. O depoente não pode afirmar com certeza, mas quem possivelmente redigiu o documento que originou o presente processo teria sido o servidor E. Mas frisa que não tem certeza. O depoente não se recorda se houve alguma reunião específica para tratar sobre este documento. O depoente informa que assinou o documento, por conta do que já disse sobre a eventual falha na questão da determinação das atribuições a serem distribuídas entre os funcionários. O depoente se recorda que na escola houve a passagem de diversas diretoras, mas não se recorda qual teria sido a diretora que teria atuado ali antes de Marisa. O depoente não se recorda se houve a criação de um grupo de Whatsapp para debater a conduta de Marisa na escola.”

Considerando que a testemunha K.S.Z.S., de fls. 111, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa na EMEF Reny de 2020 a 2021. A depoente informa que a

servidora Marisa mantinha um bom relacionamento com os funcionários e com a depoente, nunca tendo a destratado. A depoente se recorda de que houve a designação de uma reunião para tratar sobre o horário de café dos servidores, contudo, neste dia não teve presente, pois estava abonando. A depoente informa que não se recorda se houve a proibição para os funcionários não fazerem o café, mas ela em nenhum momento foi proibida por Marisa de realizar esse intervalo. A depoente informa que M. não cumpria às ordens emanadas por Marisa, pois desejava ser ela a superiora dos funcionários. A depoente informa que não teve problemas com a Senhora M. A depoente informa que quem tomava conta dos funcionários no período da manhã fazendo a escala dos mesmos era a servidora Marisa. A depoente informa que Marisa sempre organizou os funcionários de forma correta. Já o pessoal da tarde, quem fazia essa organização era a servidora M. A depoente informa que ficou sabendo que tiveram problemas nas escalas feitas pela servidora M. pois os servidores não queriam cumpri-las. A depoente não sabe dizer quais eram esses servidores que tiveram problemas em cumprir as determinações de M. A depoente não foi convidada para assinar documento contendo denúncias contra a servidora Marisa, a depoente também desconhece a existência de um grupo de Whatsapp com a função de monitorar as ações de Marisa na escola. A depoente desconhece o fato de que Marisa delegava suas atribuições para outros funcionários.”

Considerando que a testemunha A.A.T.M., de fls. 114, informou:

“Que trabalhou com a servidora acusada de 2020 a 2021. A depoente informa que Marisa sempre a tratou muito bem, nunca a desrespeitando. A depoente informa que nunca presenciou Marisa tratando os outros funcionários com desrespeito. A depoente informa que nunca presenciou desentendimento entre M. e Marisa. A depoente informa que Marisa desempenhava muito bem seu trabalho de coordenadora de unidade escolar. A depoente informa que não participou de reunião relacionado à escala de descanso para o café. A depoente informa que Marisa nunca proibiu que os funcionários fizessem o intervalo para o café. A depoente informa que não foi convidada para assinar documento que relatava supostas falhas funcionais de Marisa. A depoente informa que nunca presenciou desentendimentos entre Marisa e os pais dos alunos.”

Considerando que a testemunha P.S.L.B., de fls. 115/116, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa de 2020 até os dias atuais. Em 2020 exercia a função de Professora na EMEF Reny Pereira Cordeiro. Atualmente exerce a função de Auxiliar de Direção

da servidora Marisa na EMEF. Antônio Moral. A depoente informa que durante todo esse período que trabalha com Marisa jamais sofreu por qualquer conduta irregular, ou assédio moral por parte desta. A depoente informa que jamais presenciou Marisa gritar ou desrespeitar outros funcionários. A depoente informa que a relação entre M. e Marisa aparentemente era normal, nunca tendo presenciado nenhuma briga ou desavença entre ambas. A depoente informa que Marisa nunca proibiu os funcionários de fazerem o intervalo para o café. A depoente informa que foi convidada a assinar um documento relatando eventuais condutas irregulares por Marisa, mas se recusou a fazer parte do mesmo. A depoente informa que se recusou a assinar o documento, pois nunca presenciou condutas irregulares praticadas por Marisa. A depoente informa que por na época estar atuando em sala de aula não sabe dizer quanto à organização do trabalho realizado por Marisa. A depoente informa que na ausência de Marisa quem respondia pela escola era a servidora M. A depoente informa que não sabe responder como era o trabalho de M., pois conforme já dito nesta época trabalhava como professora ficando boa parte do período dentro da sala de aula. A depoente informa que foi criado grupo de whatsapp com a finalidade de monitorar os atos de Marisa e da M. na escola. Ressalta, porém que este grupo foi criado e apagado logo em seguida. A depoente não sabe dizer o porquê o grupo não foi criado para monitorar M. também. A depoente informa que quem criou o grupo foi a Supervisora D.R. A depoente informa que o movimento foi encabeçado pela Supervisora D. Contudo não sabe dizer se haviam denúncias contra a servidora Marisa que justificasse esse movimento.”

Considerando que a testemunha S.R.K., de fls. 118, informou:

“Que trabalha com Marisa mais ou menos há dois anos. A depoente informa que Marisa sempre a tratou com muito respeito, tendo sempre uma boa relação de trabalho para com a mesma. A depoente informa que nunca presenciou Marisa destratar outros funcionários. A depoente informa que Marisa nunca teve problemas para organizar as funções administrativas da escola. Esclarece ainda que também nunca teve problemas em passar as determinações e ordens para os funcionários. A depoente informa que Marisa atende muito bem os pais dos alunos, sempre os acolhendo da melhor forma e prestando todos os esclarecimentos e orientações que lhe são necessárias. Esclarece que nunca presenciou Marisa destratar ou maltratar pais dos alunos. A depoente informa que nunca recebeu nenhum tipo de reclamação por parte de seus colegas com relação ao tratamento dispensado a estes por Marisa.”

Considerando que a testemunha S.P.P.C.S., de fls. 119, informou:

“Que trabalha com Marisa desde o ano passado, quando esta ingressou na escola EMEF Antônio Moral. A depoente informa que a servidora Marisa mantém com ela uma relação de trabalho tranquila, respeitosa. A depoente informa que Marisa mantém um excelente relacionamento com todos os demais funcionários da unidade escolar, sempre mantendo um diálogo aberto e franco para com estes. A depoente informa ainda que jamais presenciou Marisa destratar ou ofender qualquer funcionário da escola. A depoente informa que Marisa distribui de forma correta os serviços a serem feitos pelos servidores. Esclarece que jamais teve algum tipo de problema em seu trabalho em razão das ordens emanadas por Marisa. A depoente informa que Marisa atende a todos os pais que vão procura-la na escola, sempre prestando um bom atendimento para estes.”

Considerando que a testemunha M.C.M.S de fls. 121/122 informou:

“Que trabalhou com Marisa no ano de 2021. A depoente informa que trabalhou com Marisa na Escola Reny. A depoente informa que o relacionamento profissional que mantinha com Marisa era tranquilo, era bom. A depoente informa que no período em que trabalhou com Marisa nunca presenciou esta maltratar algum outro funcionário da escola. A depoente informa que houve uma reunião para organizar a escala dos servidores e os serviços administrativos da escola. Esclarece que em nenhum momento Marisa teria proibido os funcionários da escola de fazer o intervalo para o café. A depoente informa que durante a reunião alguns servidores ficaram exaltados. A depoente informa que houve essa exaltação pois os funcionários não chegaram a algum acordo. A depoente informa que após essa reunião nenhum funcionário ficou sem fazer seu horário para o café. A depoente informa que pela sua percepção Marisa e M. tinha uma relação normal. A depoente informa que nunca teve problemas com relação ao cumprimento das diretrizes passadas por M. A depoente informa que Marisa era organizada e tranquila para passar as atribuições dos servidores. A depoente informa que não foi convidada para assinar documentos que questiona a conduta de Marisa na escola. A depoente informa que Marisa atendia todos os pais dos alunos que iam buscar informações e atendimentos junto a ela. A depoente informa que nunca presenciou Marisa discutir o ter algum problema mais sério com pais de alunos. A depoente informa que o ambiente de trabalho na escola era tranquilo, agradável. A depoente não sabe o porquê alguns funcionários estariam descontentes com Marisa, também não sabe a razão de terem feito denúncias contra a mesma. A depoente não sabe

dizer quem foi a diretora que antecedeu Marisa na escola.”

Considerando que a testemunha P.D.C.L., de fls. 123/124, informou:

“Que trabalhou com a servidora Marisa na escola Reny durante dois anos. A depoente informa que a relação que mantinha com Marisa era tranquila. A depoente informa que nunca presenciou Marisa tratar os demais funcionários com rispidez ou de forma deseducada. A depoente informa que não participou de reunião para organizar a escala de intervalo dos funcionários. A depoente informa que não ficou sabendo ao certo o que ocorreu nesta reunião. A depoente informa que Marisa não proibiu os funcionários de fazerem o intervalo para o café. A depoente informa que não sabe dizer ao certo como era a relação entre M. e Marisa. Mas percebeu que ao final houve certo distanciamento, mas não sabe mais detalhes. A depoente informa que quando havia algum problema procurava Marisa para resolvê-lo. Somente quando esta não estava presente era que levava o assunto para M. A depoente informa que sempre era Marisa que atendia os pais dos alunos, sempre procurando resolver todos os questionamentos destes. A depoente informa que ficou sabendo que houve um documento relatando irregularidades de Marisa para a Secretaria, mas não foi convidada a assiná-lo. Informa ainda que não viu este documento. A depoente informa que foi criado um grupo de Whatsapp com o objetivo dos servidores relatarem alguns problemas que tinham com Marisa. A depoente informa que no momento que tomou ciência que foi colocado neste grupo imediatamente saiu do mesmo. A depoente acha que foi a Supervisora da Secretaria da Educação, a Senhora D.R. que teria criado este grupo. A depoente informa que pelo o que se recorda a antecessora de Marisa na escola teria sido N. A depoente informa que a servidora Marisa desempenhava bem o papel de gestora da unidade escolar, sabendo organizar muito bem as atividades da escola.”

Considerando que a servidora acusada às fls. 21/22, declarou:

“Que nunca teve problemas com funcionários e professores, pelo contrário seu relacionamento sempre foi de cordialidade e respeito, inclusive quando assumiu a escola logo em seguida iniciou a pandemia. Relata ainda que nesse período os funcionários trabalhavam em turnos e sempre que precisava mudar horários eram feitas reuniões para adaptar todos de forma democrática. Esclarece ainda que após as mudanças de horários com consenso dos próprios funcionários, a mesma começou a receber ligações da Auxiliar de Direção dela na época dos fatos, essa auxiliar passou a dizer que no período da tarde os funcionários não executavam suas funções de forma completa, não

obedeciam às ordens da assistente, passavam muito tempo no horário do lanche, e que essa assistente relatava que estava se sentindo sobrecarregada e não estava dando conta do serviço. Esclarece que após ouvir as queixas da Auxiliar de Direção não querendo se indispor com ninguém, tanto funcionários quanto a própria assistente, marcou uma reunião com todos e disse de uma forma geral para que eles colaborassem com o serviço, reduzissem o horário de lanche e ajudassem a M. que era a Auxiliar de Direção. Esclarece ainda que durante a reunião três funcionárias se exaltaram demais, muito nervosas começaram a brigar, chorar e falar alto, não deixando a Diretora então falar, a mesma a todo tempo pedia por favor para deixá-la explicar, porém sem sucesso. No momento para não deixar a situação piorar ela se levantou e disse que já que não teria um acordo que quem não quisesse fazer o lanche não faria e que a conversa acabava ali, em um momento este de exaltação de sua parte e saiu do local da reunião indo para sua sala. Esclarece que em dois anos de trabalho nessa unidade escolar esta foi a única vez em que teve algum problema. A depoente esclarece que quanto a relatos dela delegar funções que era de sua autonomia para outras, ela pedia sim para sua Auxiliar de Direção M., por exemplo, quando precisava retirar a ata que ela havia registrado em cartório, como a M. morava no centro da cidade pedia para que ela passasse para pegar tal documento, e a mesma não se importava e pegava. Esclarece também que pedia para fazer algum tipo de formatação referente às aulas, que não seria desviar ela de sua função ao contrário, pois ela estava ali justamente para auxiliar a diretora. Esclarece que atualmente exerce sua função na unidade escolar Antônio Moral, um período de dois anos nesta unidade, e que nunca teve nenhum tipo de problema nesta escola. A depoente esclarece que as funcionárias que se exaltaram no dia foi a M., R. e D. somente. Esclarece ainda que a EMEF Prof. Reny anualmente tem a troca de diretores, e isso acaba que os pais quando vão até a direção para tratar algum assunto querem falar com o diretor(a) que estava anteriormente, ocorre que geralmente eles pediam para falar com a S. que já foi professora, Auxiliar de Direção e na época era Coordenadora, por estar ali há mais tempo, então os pais falavam também com a S. além de falar com ela que era Diretora na época. Esclarece que acredita que até hoje isso ocorre pois a S. ainda está na unidade escolar Reny. Esclarece também que nunca teve problemas com pais de alunos, pelo contrário, os pais alegavam que essas funcionárias citadas acima não estavam trabalhando direito, e ela como diretora defendia as funcionárias quanto aos relatos dos pais."

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu:

Em sede preliminar, resta evidenciado que inexistente a nulidade aventada pela combativa defesa da servidora acusada.

Pede-se vênia para demonstrar.

Inexistente a nulidade alegada pela servidora acusada em razão da Portaria Inaugural não ter descrito de forma minuciosa os fatos ilícitos imputados à servidora acusada.

(...)

Feitas tais considerações, se pode concluir que inexistem nulidades neste processo administrativo disciplinar.

Pois bem, passamos a análise do mérito.

A servidora é acusada de ter tratado seus subordinados com desrespeito, rispidez e de forma deseducada.

Bem assim, a Portaria Inaugural aduz que a servidora acusada expunha seus subordinados a situações humilhantes, o que, em tese caracterizaria assédio moral.

Ainda, a inicial acusatória acusa a servidora Marisa Blumer P. Alencar Alves de cometer suas atribuições a outros servidores e de não desempenhar a contento as suas funções.

Faz-se oportuno destacar que os fatos encartados na Portaria Inaugural são originados do Interno SE. 10 nº 342/2021 onde consta denúncia subscrita por diversos servidores que na época dos fatos eram subordinados da servidora acusada.

Durante a fase de instrução processual, esta Comissão ouviu todos os servidores públicos que subscreveram a denúncia.

Ao passar no crivo do contraditório, os servidores denunciadores apresentaram versões diametralmente opostas àquelas lançadas na peça acusatória.

Confira-se:

"A depoente confirma que encaminhou mensagem para a servidora Marisa dizendo que o fato que ocorreu foi um fato isolado, tendo ocorrido somente naquele dia. Esclarece que a servidora Marisa jamais perseguiu algum servidor por conta do que ocorreu nesta reunião. Esclarece ainda que pensou que estes fatos teriam se encerrado naquele dia, tendo recebido com surpresa a notícia que isto teria visto parar na Corregedoria." (fls. 65)

"O depoente informa que trabalhou com a servidora Marisa no período de 2020 a 2021. O depoente informa que nunca presenciou a servidora Marisa maltratar ou tratar com rispidez ou desrespeito os seus subordinados." (fls. 66)

“A depoente informa que desconhece se Marisa passavam suas atividades que lhe competiam a outros servidores. A depoente informa que após esse episódio jamais ficaram sem fazer seu horário de café. A depoente não tem como opinar sobre a denúncia relacionada à suposta ineficiência da servidora Marisa.” (fls. 75)

“A depoente informa que trabalhou com a servidora Marisa por cerca de dois anos. A depoente informa que nunca foi maltratada por Marisa. Esclarece que sempre manteve um bom relacionamento com essa servidora. Esclarece ainda que nunca presenciou a servidora Marisa destratar seus subordinados. A depoente informa que a servidora Marisa tinha um bom relacionamento com os pais e com os alunos.” (fls. 81)

“A depoente não acredita que os servidores teriam ficado sem realizar o intervalo para o café. A depoente informa que com relação à parte administrativa da escola não tem como opinar, uma vez que era responsável pela área pedagógica. Todavia, ressalta que todas as solicitações de medida administrativa que solicitou para Marisa foram atendidas. Com relação à parte pedagógica também pode dizer o mesmo, pois tudo o que solicitou nessa área foi atendida por Marisa.” (fls. 81)

“O depoente informa que trabalhou com a servidora Marisa por cerca de 2 (dois) anos. Se recorda vagamente de ter participado de uma reunião que tratou sobre a escala de horários de intervalos para o café dos servidores da unidade escolar. Esclarece que não se recorda de Marisa ter nesta reunião ofendido algum funcionário. O depoente informa ainda que sempre foi tratado bem por Marisa, tendo sempre mantido um bom relacionamento profissional com esta. O depoente informa ainda que nunca presenciou Marisa destratar outros servidores. O depoente não se recorda se houve discussão nesta reunião.” (fls. 83)

“O depoente informa que nunca sofreu por parte de Marisa atos que o pudessem humilhá-lo ou destratá-lo. O que se recorda é que em algumas reuniões feitas por Marisa, houve algumas discussões acaloradas entre os funcionários e Marisa. Contudo, em nenhum momento presenciou a utilização por Marisa ou outros funcionários de palavras de baixo calão.” (fls. 87)

“A depoente informa que trabalhou com a servidora Marisa na EMEF Remy de 2020 a 2021. A depoente informa que a servidora Marisa mantinha um bom relacionamento com os funcionários e com a depoente, nunca tendo a destratado. A depoente se recorda de que houve a designação de uma reunião para tratar sobre o horário de café dos servidores, contudo, neste dia não teve presente, pois estava abonando. A depoente informa que não se recorda se houve a proibição para os funcionários não

fazerem o café, mas ela em nenhum momento foi proibida por Marisa de realizar esse intervalo. A depoente informa que M. não cumpria às ordens emanadas por Marisa, pois desejava ser ela a superiora dos funcionários. A depoente informa que não teve problemas com a senhora M. A depoente informa que quem tomava conta dos funcionários no período da manhã fazendo a escala dos mesmos era a servidora Marisa. A depoente informa que Marisa sempre organizou os funcionários de forma correta.” (fls. 111)

“A depoente informa que trabalhou com a servidora acusada de 2020 a 2021. A depoente informa que Marisa sempre a tratou muito bem, nunca a desrespeitando. A depoente informa que nunca presenciou Marisa tratando os outros funcionários com desrespeito.” (fls. 114)

“A depoente informa que trabalhou com a servidora Marisa de 2020 até os dias atuais. Em 2020 exercia a função de professora na EMEF Remy Pereira Cordeiro. Atualmente exerce a função de auxiliar de direção da servidora Marisa na EMEF. Antônio Moral. A depoente informa que durante todo esse período que trabalha com Marisa jamais sofreu por qualquer conduta irregular, ou assédio moral por parte desta. A depoente informa que jamais presenciou Marisa gritar ou desrespeitar outros funcionários.” (fls. 115)

“A depoente informa que trabalha com Marisa mais ou menos há dois anos. A depoente informa que Marisa sempre a tratou com muito respeito, tendo sempre uma boa relação de trabalho para com a mesma. A depoente informa que nunca presenciou Marisa destratando outros funcionários. A depoente informa que Marisa nunca teve problemas para organizar as funções administrativas da escola. Esclarece ainda que também nunca teve problemas em passar as determinações e ordens para os funcionários. A depoente informa que Marisa atende muito bem os pais dos alunos, sempre os acolhendo da melhor forma e prestando todos os esclarecimentos e orientações que lhe são necessárias. Esclarece que nunca presenciou Marisa destratar ou maltratar pais dos alunos. A depoente informa que nunca recebeu nenhum tipo de reclamação por parte de seus colegas com relação ao tratamento dispensado a estes por Marisa.” (fls. 118)

“A depoente informa que trabalhou com Marisa no ano de 2021. A depoente informa que trabalhou com Marisa na Escola Remy. A depoente informa que o relacionamento profissional que mantinha com Marisa era tranquilo, era bom. A depoente informa que no período em que trabalhou com Marisa nunca presenciou esta maltratar algum outro funcionário da escola. A depoente informa que houve uma reunião para organizar a escala dos servidores e os serviços administrativos da escola. Esclarece que em nenhum momento Marisa teria proibido os

funcionários da escola de fazer o intervalo para o café. A depoente informa que durante a reunião alguns servidores ficaram exaltados. A depoente informa que houve essa exaltação, pois, os funcionários não chegaram a algum acordo. A depoente informa que após essa reunião nenhum funcionário ficou sem fazer seu horário para o café. A depoente informa que pela sua percepção Marisa e M. tinha uma relação normal. A depoente informa que nunca teve problemas com relação ao cumprimento das diretrizes passadas por M. A depoente informa que Marisa era organizada e tranquila para passar as atribuições dos servidores. A depoente informa que não foi convidada para assinar documentos que questiona a conduta de Marisa na escola. A depoente informa que Marisa atendia todos os pais dos alunos que iam buscar informações e atendimentos junto a ela. A depoente informa que nunca presenciou Marisa discutir o ter algum problema mais sério com pais de alunos. A depoente informa que o ambiente de trabalho na escola era tranquilo, agradável. A depoente não sabe o porquê alguns funcionários estariam descontentes com Marisa, também não sabe a razão de terem feito denúncias contra a mesma." (fls. 121/122)

À vista do teor das produzidas nos autos não há nos autos provas suficientes para embasar a aplicação das penalidades disciplinares constantes da Portaria Inaugural.

Isto posto, não há nos autos elementos suficientes para embasar a aplicação de penalidade disciplinar à servidora acusada.

Impende ressaltar que o princípio do "*in dubio pro reo*" tem aplicação cogente no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares.

Em razão de tal princípio, é vedado ao Administrador Público aplicar penalidade disciplinar com base em meras conjecturas ou ilações.

O juízo condenatório deve ter por fundamento a absoluta certeza de que a servidora acusada praticou as condutas ilícitas que lhe são imputadas na Portaria Inaugural.

Melhor dizendo, a aplicação de penalidade disciplinar deve ser calcada em prova robusta, que revele, com absoluta certeza, que a servidora cometeu os ilícitos disciplinares o qual é acusado.

Nesse sentido tem-se iterativo posicionamento jurisprudencial, senão vejamos:

"O Direito Administrativo Disciplinar, como ramo do direito público, não está isolado dentro do ordenamento jurídico nacional, pelo contrário, relaciona-se com todos os ramos do direito, seja público ou privado, e no que concerne ao Direito Penal, alguns princípios deste são perfeitamente aplicáveis ao processo administrativo disciplinar,

em especial o princípio do "in dubio pro reo", patentemente inobservado no caso concreto. O Direito Penal, fonte do Direito Administrativo Disciplinar, não opera com conjecturas. Sem prova concreta e absoluta da infração é injustificável a imposição de tal irrazoável penalidade ao Impetrante. Persistindo a dúvida acerca da autoria e da culpabilidade do agente, impõe-se sua absolvição com base no princípio do "in dubio pro reo". (STJ, Ag 1224359, Rel. Ministro Jorge Mussi)

No mesmo sentido:

"Perfeitamente válido o fundamento invocado pela r. Sentença recorrida de que: muito provavelmente os fatos ocorreram como descritos na denúncia. Porém, impossível condenar com base em probabilidades, impõe-se a absolvição ora confirmada." (TJM/SP – Apelação Criminal nº 6854/14, Rel. Desembargador Paulo Prazak)

Feitas tais considerações, resta evidenciado que a absolvição da servidora acusada é medida que absolutamente se impõe.

Destarte, esta Comissão entende, à luz das provas produzidas sob o crivo do contraditório, que a servidora acusada deverá ser absolvida das acusações que lhe são imputadas.

Ante o exposto e por tudo mais que neste processo consta, a Comissão opina pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **Marisa Blumer P. Alencar Alves**, sugerindo, conseqüentemente, o arquivamento do presente.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

**Art. 1º.** ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 39599, de 25 de junho de 2021, em decorrência do Protocolo nº 26636/2021, e ABSOLVE a servidora **MARISA BLUMER P. ALENCAR ALVES**, Diretora de Escola Municipal, matrícula nº 151556-2, com base no princípio do "in dubio pro reo", pois não há nos autos elementos suficientes para embasar a aplicação de penalidade disciplinar à servidora acusada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial>  
/nma

## LICITAÇÕES

### TERMO DE SUSPENSÃO-1

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2024.** UASG: 986681. COMPRASNET: 90.100/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para pavimentação da Av. Brasil, Lácio – Marília/SP, destinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas. TERMO DE SUSPENSÃO. Após recebimento de Termo de Esclarecimento de possível licitante, fica SUSPENSO o presente certame, para melhor análise e adequações necessárias. O Termo de Suspensão em sua íntegra se encontra disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao)

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Obras Públicas

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2024.** MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela(s) autoridade(s), abaixo subscrita(s) dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vanilda Fernandes Pereira, conforme segue: empresas vencedoras: MVB MUSIC LTDA, localizada na RUA JACARANDAS, nº 545 - Monte Verde - SANTA CRUZ DO SUL/RS - CEP 96825-750; QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, localizada na RUA 1136, nº 644 - SETOR MARISTA - GOIANIA/GO - CEP 74180-150; STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, localizada na RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 678 - IRIRIU - JOINVILLE/SC - CEP 89227-200; WELLINGTON DOS SANTOS, localizada na RUA TAPIRAI, nº 386 - VILA ISOLINA MAZZEI - SÃO PAULO/SP - CEP 02083-070.

CLOVIS AUGUSTO DE MELO  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.** MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de apito, boné, botina de segurança e uniformes para os servidores, destinados a diversas Secretarias Municipais – Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 13.867/22, na Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGOU a licitação referente à 2ª Colocada do item 1.11.02.0021-5 (Botina de segurança), de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Rosângela Akemi Hakamada, conforme segue: empresa vencedora: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, localizada na Av.Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, Maringá/PR - CEP 87043-720.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

### TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024.** UASG: 986681. COMPRASNET: 90.106/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Refletor de led, Lâmpadas led bulbo e tubular e plafon, destinado à diversas Secretarias Municipais. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 19/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 19/12/2024 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). O Presente processo será conduzido pela pregoeira Vanilda Fernandes Pereira. Justificamos a necessidade de aquisição dos produtos para utilizados em adequações e/ou reparos das infraestruturas de iluminação, Diante da necessidade de substituição e/ou instalação desses em decorrência da quebra, falha ou por motivos de ampliação das unidades requisitantes.

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Obras Públicas

NELSON MORA  
Secretário do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR  
Secretário Municipal da Administração

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Secretário Municipal da Cultura

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

VANDERLEI DOLCE  
Secretário de Limpeza Pública e Serviços

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES  
Secretário Municipal da Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2024.** MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Dietas Enterais e Suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, conforme segue, empresas vencedoras: A.D.DAMINELLI LTDA, Rua: General Andrade Neves, 1108, Jardim São Jorge – Paranavai/PR, CEP: 87.710-040; AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Rua: Gumercindo Vieira Rocha( Residencial Flora), 101, Centro – Vinhedo/SP, CEP: 13.280-168; DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA, Rua: José

Mauro Lacava, 341, Jardim Guapituba – Mauá/SP, CEP: 09.360-390; FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Rua: Guarujá, 150, Jardim Lancaster V – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.869-720; HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Rua 29, 2150, Jardim São Paulo II – Rio Claro/SP, CEP: 13.503-151; INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Avenida Giovanni Gronchi, 6195, Sala 312, Vila Andrade – São Paulo/SP, CEP: 05.724-003; JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, Rua: Helio Jacy Gouvea Schiefler, 690, Jardim Aeroporto – Pouso Alegre/MG, CEP: 37.560-185; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, Rua: Major Paladino, 128, Vila Ribeiro de Barros – São Paulo/SP, CEP: 05.307-000; NUTROPOLIS COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA, Avenida Juscelino Kubitschek, 1588, Quadra 27 Lote 1E Sala 02, Vila Industrial – Anapólis /GO, CEP: 75.115-015; PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, Avenida Maestro Lisboa, 1263, José de Alencar – Fortaleza/CE, CEP: 60.830-185; PRODIET NUTRIÇÃO LTDA, Rua: General Potiguara, 1428, Brcao 20/21 Cond. Industrial Conesul C, Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP: 81.050-500; SÉRGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES, Est. Tenente Marques, 1980, Chácara Santa Cruz – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.528-001; SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA, Rua: Voluntários de São Paulo, 3245, Fundos, Centro – São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.015-200;

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES  
Secretário Municipal da Saúde

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº. 439/2024** - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa SEBASTIAO MESSIAS SOUSA 13080780809, CNPJ 20.419.767/0001-67 para prestação de serviço de manutenção de tubulação de incêndio no Estádio Bento de Abreu Sampaio Vidal, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº. 447/2024** - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa WORLD SPORTS E MARKETING SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 60.233.483/0001-04, para a aquisição de aspersores para manutenção e irrigação do gramado, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**FALA, QUE MARÍLIA TE ESCUTA!**

LOGIOS, DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES? ESCOLHA O MELHOR CANAL PRA VOCÊ!

**OUVIDORIA MUNICIPAL 6 CANAIS À SUA DISPOSIÇÃO:**

- Teléfono: 0800-7766-111
- Site: [www.marilia.sp/ouvidoria](http://www.marilia.sp/ouvidoria)
- WhatsApp: (14) 3402-6000
- Redes Sociais: [marilia.tdoc.com.br/atendimento](http://marilia.tdoc.com.br/atendimento)
- E-mail: [ouvidoria@marilia.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@marilia.sp.gov.br)
- Presença: Rua 4 de Abril, 41 – Centro

Orgão de Acesso: Lei nº 14.133/2021

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº. 463/2024** - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa J MAHFUZ LTDA, CNPJ nº 54.289.996/0023-31, aquisição de Lava roupa 9 kg, Tanquinho 20 kg e Caixa acústica destinada à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal de Educação

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº. 474/2024** - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa a C. COSMICO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, CNPJ nº 51.884.970/0001-38, para prestação de serviço de manutenção no sistema de alarme de incêndio no Estádio Municipal Bento de Abreu Sampaio Vidal, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº. 497/2024** - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa GRECCO - COM. DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDAME, CNPJ nº 05.482.825/0001-03, para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do veículo tipo Van – Prefixo 753 – placa FDD-3282, destinado à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal de Educação

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº. 500/2024** - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa TIAGO RODRIGUES MARTINEZ 30213271842, CNPJ nº 14.181.299/001-32, para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do veículo Van Escolar – Prefixo 716 – placa EMA-8390, destinado à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal de Educação

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº. 511/2024** - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa Sidnei Alves Pereira, CNPJ nº 30.667.425/0001-10, para prestação de serviço de restauração e pintura de esculturas com temas natalinos para o Natal Iluminado, destinadas à Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ANDRE GOMES PEREIRA  
Secretaria Municipal da Cultura

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

DISPENSA nº 503/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.977/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para aquisição de placa do cabeçote led Olsen refletor e ajustador da mola para cadeira odontológica Olsen Spirit, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cuja especificação deve ser obrigatoriamente respeitada pelo fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Placa do cabeçote led Olsen REFLETOR UBS Santa Augusta	Unid	01	R\$ 630,00
02	Ajustador da mola para cadeira odontológica Olsen Spirit UBS Nova Marília	unid	01	R\$ 160,00

**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO**

Os produtos ofertados deverão ser novos, não sendo aceito peça similar ou paralela ao solicitado.

Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua: Matsugoro Matsumoto nº 22, Bairro: Jardim Cavalari, Marília-SP – Frete CIF, no período das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Responsáveis pelo recebimento dos produtos: Écio Marques de Albuquerque ou Paulo Sérgio Zanetti Júnior.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto, o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 a 3 estarão disponíveis no Portal de Transparência municipalidade desta <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [pregao11@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao11@marilia.sp.gov.br) ou protocoladas no site [www.marilia.1doc.com.br/atendimento](http://www.marilia.1doc.com.br/atendimento).

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES  
Secretário Municipal da Saúde

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATOS DE CONTRATOS

**Contrato** CG-1549/24 **Partícipes** SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS (SDH) e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SS) **Assinatura** 29/11/24 **Objeto** Termo de Cooperação entre as Secretarias Municipais visando à execução do Serviço de Transporte Suplementar à Pessoa Com Deficiência, usuários de Cadeira de Rodas e/ou Mobilidade Reduzida ou em Processo de Reabilitação, definidos no Decreto Municipal nº 13.982/2023, na forma do Plano de Trabalho (SDPCD-PRC-2022-00481-DM - Termo de Convênio 507/2022), com o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a realização do PROGRAMA "CIDADE ACESSÍVEL" – VAN ACESSÍVEL. **Processo** Memorando n.º 9.971/23.

**Contrato** Aditivo 10 ao CL-291/15 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locador** JOSÉ MORENO DAS NEVES NETO **Assinatura** 03/12/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Avenida João Martins Coelho, 1.944, destinado a abrigar as Instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Santa Antonieta **Vigência** 31/12/25 **Processo** Memorando n.º 38.694/24.

**Contrato** Aditivo 11 ao CL-291/15 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locador** JOSÉ MORENO DAS NEVES NETO **Assinatura** 03/12/24 **valor Mensal** R\$ 5.607,11 **Objeto** Revisão do valor do aluguel do contrato de locação do imóvel situado na Avenida João Martins Coelho, 1.944, destinado a abrigar as Instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Santa Antonieta **Processo** Protocolo n.º 97.803/24.

**Contrato** Aditivo 06 ao CO-1265/23 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA **Assinatura** 02/12/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de execução (60 dias) do contrato de fornecimento de material e mão de obra para a construção de ponte sobre o Rio do Peixe na Estrada MAR-30 (Ponte Primavera), no Município de Marília/SP, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas **Processo** Protocolo n.º 106.481/24.

**Contrato** Aditivo 01 ao CST-1613/22 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** VUNESP – FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" **Assinatura** 02/12/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de prestação de serviços técnicos para o planejamento, organização e execução (assistência técnica e material) de todas as fases dos concursos públicos para provimento de vários cargos nas diversas secretarias e órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Marília **Vigência** 31/08/25 **Processo** Memorando n.º 9.923/24.



## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Vigilância Ambiental, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164, inciso VI e na Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto ou não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que estes foram NOTIFICADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias. Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP17515-020, Marília – SP.

Marília, 26 de Novembro de 2024.

Contribuinte	Cadastr o	F	Nº da notificação
Espólio de Geni Marcolino Lourenço Pinto	5047700	3169	46162/2024

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1001, CEP 17.514-000, Marília – SP. Marília, aos 03 de dezembro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto
SUELLEN APARECIDA FALEIROS	9804300	33	4729/2024
FABIO PERES TRASKINI	9808100	33	4732/2024
ROGERIO FERNANDO MARANGONI	2325500	33	4771/2024
JOSE CARLOS JORDAO FERRARI	336400	33	4780/2024

## COMUNICADOS

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que no **dia 06/12/2024 (sexta-feira) não haverá atendimento ao público** no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Manoel de Paula Sad – Zona Sul, localizado na rua Kintaro Mitsuka, nº 1.251, Jardim Santa Paula, devido ao Planejamento Anual de 2025.

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que no **dia 06/12/2024 (sexta-feira) não haverá atendimento ao público** no CRAS Leonel Brizola, Rua Urias Avelino de Moraes, nº 921 - César Almeida - Telefone: (14) 3481-9397, no período das 8h às 14h devido à realização do Planejamento de 2025. O atendimento ao público será retomado após às 14h.

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que no **dia 06/12/2024 (sexta-feira) não haverá atendimento ao público** no CRAS Teotônio Vilela, Rua Sebastião Mazalli, S/N - Teotônio Vilela - Telefone: (14) 3451-3694, devido ao Planejamento Anual de 2025. O atendimento será retomado no dia 09/12/2024 (segunda-feira).

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**VENÇA O MOSQUITO**

**DEIXE O AGENTE ENTRAR!**

Ele é seu aliado nesse combate e ajuda a manter a dengue e outras doenças longe do seu lar.

SE NOTAR MUITOS MOSQUITOS, VERIFIQUE SEU QUINTAL, FALE COM OS VIZINHOS E DENUNCIE DESCASOS

WHATSAAPP OUIDORIA: 14 3402-6000

PREFEITURA DE MARÍLIA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva  
Presidente Executiva

### COMUNICADOS

#### COMUNICADO

#### ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA – IPREMM

A Comissão nomeada pela Presidência Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília através do Ato Normativo nº 02/2024, destinada a organizar e escrutinar a eleição do Conselho de Administração do IPREMM para o mandato 2025-2028, comunica que foram inscritos e considerados aptos a concorrer pelos seus respectivos órgãos, os candidatos abaixo relacionados:

#### Agência Municipal de Água e Esgoto – AMAE (DAEM):

- Fabiano Alves da Silva (Fabiano do DAEM)
- Wagner Edson Fernandes (Wagner Fernandes)

#### Câmara Municipal de Marília:

- Renata Adriana Emídio de Souza (Renata Emídio)

#### Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM:

- Luiz Carlos Fernandes (Lula do DAEM)
- Nadir Aparecida Martins (Nadir do IPREMM)
- Petromir Marco João Favro (Petro da Saúde)

#### Prefeitura Municipal de Marília – PMM:

- Ana Paula Costa Guedes (Paula Guedes – AOS)
- André Luiz Pasqual (Professor Pasqual)
- Julinha Aparecida Andrade de Souza Mello (Profª Julinha Andrade)
- Renata Cristina Soares (Renata Cristina)
- Sandro José Fonseca Manzano (Sandro)

A eleição será realizada no dia 10 de dezembro de 2024, em turno único:

#### Urnas Fixas:

- Prefeitura – Rua Bahia, 40
- IPREMM – Av. Pedro de Toledo, 1.041
- AMAE (DAEM) – Rua São Luiz, 359
- Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes, 25
- Secretaria Municipal da Educação – Rua Benjamin Pereira de Souza, 23
- Secretaria Municipal da Saúde – Av. Castro Alves, 61
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública – Av. República, 5.370

#### Urnas Volantes:

- Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377
- Ganha Tempo – Av. das Indústrias, 294
- Garagem do DAEM – Av. Santo Antônio, 1.817
- Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – Av. Santo Antônio, 721
- Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador – Rua Coronel José Brás, 1.319

Será válido somente o voto em cédula rubricada no ato, pelo servidor a serviço da eleição.

No ato da votação o servidor será identificado e assinará na folha competente.

Os votos em branco ou aqueles nos quais seja impossível identificar a intenção do eleitor não serão considerados.

Os candidatos serão eleitos mediante os votos da maioria dos servidores que sejam contribuintes do IPREMM, não sendo permitido voto de servidores regidos pela CLT e vinculados ao INSS.

O voto do servidor deve ser para candidato do órgão vinculado ao seu cargo efetivo.

Encerrada a votação, às 17h00, as urnas serão lacradas.

A apuração ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, a partir das 09h00, na sede do IPREMM.

Marília, 02 de dezembro de 2024.

Comissão Organizadora



Procure o Hemocentro de Marília  
Telefone: (14) 3434-2541



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Cássio Luiz Pinto Junior

**Jornalista Responsável:** Ramon Barbosa Franco MTB: 32.103/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** www.marilia.sp.gov.br

**E-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.